



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
12ª Vara Federal

**PORTARIA N.º 001/2020, de 23 de março de 2020.**

Regulamenta, no âmbito da 12ª Vara Federal da SJGO, o plantão extraordinário instituído pela Resolução CNJ n.º 313 do Conselho Nacional de Justiça.

O Juiz Federal **Carlos Augusto Tôres Nobre**, da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 55 da Lei 5.010/1966 e 60, § 1º, do Provimento COGER n.º 129, de abril de 2016,

CONSIDERANDO:

- a) as medidas preventivas adotadas pelo Conselho Nacional da Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o enfrentamento da epidemia do covid-19, conforme Resolução n.º 313 e Resolução/PRESI n.º 9985909, respectivamente;
- b) a necessidade de preservar a continuidade da prestação jurisdicional, sem a exposição de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o funcionamento da 12ª Vara Federal da Seccional de Goiás, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020 e em idêntico horário ao do expediente forense regular, em regime de plantão extraordinário, assegurada a apreciação das medidas urgentes, nos termos dos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º. Estabelecer que a comunicação entre o público externo e a serventia da Vara ocorra pelo e-mail [12vara.go@trf1.jus.br](mailto:12vara.go@trf1.jus.br) ou pelo telefone (62) 99983-9726, autorizando o atendimento presencial tão somente para os casos essenciais ao atendimento das medidas urgentes.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL – 12ª VARA FEDERAL/SJGO**

---

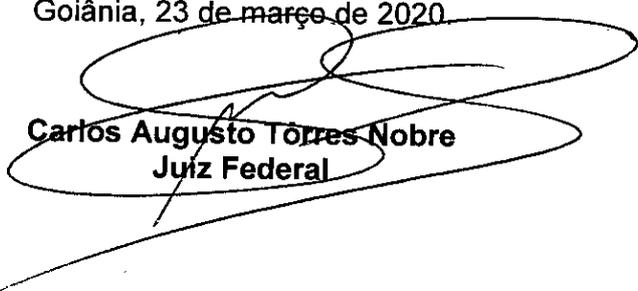
Art. 3º. Instituir, em relação aos processos físicos e eletrônicos, o trabalho remoto para todos os servidores da 12ª Vara Federal da SJGO, prevendo seu comparecimento presencial à sede do Juízo para o atendimento das questões urgentes.

Art. 4º. Dispensar o registro de ponto dos servidores lotados nesta unidade jurisdicional durante o plantão extraordinário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Juiz Federal da 12ª Vara Federal a solução dos casos porventura omissos.

Publique-se e dê-se ciência aos servidores desta unidade e aos jurisdicionados.

Goiânia, 23 de março de 2020

  
**Carlos Augusto Torres Nobre**  
**Juiz Federal**